



**Município de  
Sete Barras**

**Sexta-feira, 11 de agosto de 2023**

Ano II | Edição nº 224

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.295/2023**

De 01 de agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>12.3650006.2032 - Manut. Profissionais</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	316	20.000,00
<b>12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	337	35.000,00
<b>Total</b>		<b>55.000,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>12.3650006.2032 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	20.000,00
<b>10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187	35.000,00
<b>Total</b>		<b>55.000,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 01 de agosto de 2023.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 1.296/2023**

De 07 de agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer</b>		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	379	100.000,00

Total	100.000,00
-------	------------

**Artigo 2º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 07 de agosto de 2023.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**Portarias****PORTARIA Nº. 172/2023**

De 10 de agosto de 2023.

**FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Sete Barras, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Sete Barras e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

- **Representante da Diretoria Técnica Regional de Assistência Social - DRADS:**

- **Titular:** Ana Paula Kuznier Takiute RG. nº 30.936.577-6

- **Suplente:** Vanessa Cristina Aparecida de Oliveira Barbosa RG. nº 29.714.387-6

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Vanilza Alvarenga RG. nº 17.556.769-4

- **Suplente:** Valeria Rosa Alvarenga Moreira RG. nº 22.918.484-6

- **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- **Titular:** Alexandra Amanda de França Carvalho RG. nº 55.074.711-4

- **Suplente:** Jairo Alves Silva RG. nº 32.561.816-1

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de agosto de 2023.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 173/2023**

De 10 de agosto de 2023.

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a seleção de Diretor de Escola das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Sete Barras, pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção.

**a) Presidente da Comissão - Secretária Municipal de Educação:**

Sra. Tânia Maria Fudalli Florêncio - CPF nº 044.619.768-82;

**b) Membro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação:**

Sr. Marlon aparecido da Silva - CPF nº 249.226.618-40;

**c) Presidente do Conselho Municipal de Educação:**

Sr. Bruno Anjos Blanco - CPF nº 278.335.468-36;

**d) Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Sete Barras:**

Sr. Neivaldo Marcos Dias de Moraes - CPF nº 069.558.688-29 - OAB/SP nº 251.841;

**e) Diretora de Escola Estadual:**

Sra. Dalva dos Santos Nascimento Lima - CPF nº 147.147.308-27;

**f) Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil:**

Sr. Marcos Antônio Deiróz - CPF nº 316.486.418-30;

**g) Representante dos Professores Efetivo Municipais do Ensino Fundamental:**

Sra. Rita de Cássia Costa França Almeida - CPF nº 175.285.418-77.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de agosto de 2023.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Outros atos de concurso/processo seletivo**

Nº	Candidatos Inscritos Processo 400/23 Processo Seletivo 05/2023
1	Elaine Cristina Aguiar
2	Elenice Sebastiana Ramos
3	Emilly Carla da Silva Tristão
4	Evellyn Duarte Pupo
5	Guilherme Vinicius de Souza
6	Kevelly Taiane dos Santos Rodrigues
7	Laysa Pereira Duarte
8	Leticia Santos de Oliveira
9	Mayra Thalita
10	Pamela Renata da Silva Ferreira
11	Thais Naomi dos Santos Rodrigues
12	Thalia Caroline Pedroso Vitorio
13	Thifany Teodoro
14	Vinicius de Souza Franklin



## Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

EDITAL Nº 01  
DE 11 DE AGOSTO DE 2023.PROCESSO INTERNO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE  
MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP

**“Dispõe sobre o Processo Interno de Escolha Diretor de Escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Sete Barras/SP, visando a escolha pelo mandato de dois anos”.**

A Secretária de Educação em Exercício do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, **nomeada por ato normativo** torna pública a **ABERTURA DA – Primeira Fase – Na Primeira Etapa de INSCRIÇÕES DE PROPONENTES** para elaboração de Planos de Gestão Escolar (PGE), visando exercer o cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.204 de 13 de setembro de 2022, da Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras n.º 170/2023, da Portaria n.º 171/2023 e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

## CAPÍTULO I

## Das disposições gerais e das inscrições dos Proponentes

1. O Processo de Inscrição dos Proponentes será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, nomeado por ato normativo.

**II – Da inscrição dos Proponentes**

2. O Processo de Inscrição dos Proponentes destina-se aos professores efetivos da Educação Municipal de Sete Barras, interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar (PGE) com vistas a ocupar, pelo mandato de dois anos, o cargo de Diretor de Escola, nas seguintes Unidades Escolares Municipais de Ensino:

Quantidade de vaga	Modalidade	Unidade de Escolares Municipais e vinculadas
01	Educação Infantil (Creches e Pré-Escola)	EMEI Vereador Abertino de Souza, EMEI Tempo Feliz, EMEI Maternal e vinculadas: EMEI Barra do Ribeirão da Serra, EMEI Bairro Guapuruvu, EMEIF Carlos Rodrigues, EMEIF Bairro Onça Parda, EMEI Bairro Rio Preto e EMEIF Governador Armando de Salles Oliveira
01	Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	EMEF Durval de Castro e vinculadas: EMEIF Governador Armando de Salles Oliveira e EMEIF Carlos Rodrigues
01	Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano)	EMEF Marechal Cordeiro de Farias e vinculada: EMEF Bairro Ipiranga
01	Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	EMEF Professora Elvira de Melo Souza e vinculada: EMEIF Bairro Onça Parda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ 46.587.275/0001-74

3. A inscrição dos proponentes não implica na obrigatoriedade da contratação e está vinculada a participação do candidato nas demais fases e etapas do Processo, conforme Decreto Municipal n.º 1.204 de 13 de setembro de 2022 e Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras n.º 170/2023.

4- As funções do cargo de Diretor de Escola estão descritas no Anexo I deste Edital conforme estabelecido na legislação municipal em vigor; com as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são indicados no quadro que se segue:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 6.823,86	40 HORAS

4.1 - O proponente interessado em elaborar o Plano de Gestão Escolar (PGE), com vistas a ocupar a função de Diretor de Escola deverá preencher os seguintes requisitos obrigatórios para a inscrição:

I – Ser servidor efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal de Sete Barras - SP;

II - Para as inscrições do cargo Diretor de Escola exige-se Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de docência;

III – Para as inscrições nas Unidades Escolares de Educação Infantil, os proponentes efetivos deverão ser ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, como Professores de Educação Infantil PEB I;

IV – Para as inscrições nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, os proponentes efetivos deverão ser ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, como Professores de Ensino Fundamental – Professores PEB II, Professores PEB III/ Professor da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

V – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas: no Decreto Municipal n.º 1.204 de 13 de setembro de 2022, na Portaria n.º 170/2023, na Portaria n.º 171/2023 e Editais futuros vinculados ao processo de escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino;

VI – Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VII – Estar quites com a Justiça Eleitoral;

VIII – Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

IX – Não registrar antecedentes criminais;

X – Gozar de boa saúde física e mental;

XI – Não ser parte de processo administrativo disciplinar ou ter sofrido penalidade disciplinar por práticas de atos desabonadores;

5 – A inscrição do proponente implicará conhecimento prévio e a aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal n.º 1.204 de 13 de setembro de 2022 e Portarias da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras n.º 170/2023 e 171/2023 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - Fica estipulado o período de **14 a 15 de agosto de 2023, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** para a efetivação de inscrições de proponentes interessados em participar do Processo de Escolha do Diretor de Escola, para as funções especificadas no Anexo I deste Edital.

7- As inscrições dos proponentes DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

7.1 - O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr Julio Prestes n.º 692, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, o proponente poderá escolher apenas uma Unidade Escolar Municipal para elaborar o PGE e deverá preencher o formulário de inscrição apresentando os seguintes documentos originais e fotocópias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

7.2 - Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);

7.3 - Diploma de nível superior em Pedagogia;

7.4 – No ato da inscrição os proponentes deverão indicar na ficha de inscrição, a escola a qual farão a proposta do Plano de Gestão Escolar (PGE). Os proponentes terão ciência no ato da inscrição quanto ao período de visitação à escola escolhida, para que possam buscar dados informativos sobre as mesmas e estudar, in loco, materiais e documentos próprios da gestão da Unidade Escolar; os períodos (datas e horários) serão divulgados em ato normativo no Diário Oficial Eletrônico do Município ([www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/setebarras-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/setebarras-sp)), após homologação das inscrições.

7.5 - Fica vetada a inscrição do servidor que é parte de processo administrativo disciplinar em trâmite ou que tenha sofrido penalidade por meio de processo administrativo disciplinar, transitado em julgado, observada a vigência de cada penalidade aplicada para cada caso em específico, conforme a legislação vigente em Sete Barras.

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do proponente e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada proponente e esta ficará retida. O proponente assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo proponente ou pelo seu procurador.

9.1 - As informações prestadas pelo proponente/ou procurador são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do Edital.

9.2- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo de escolha, acarretará a eliminação do proponente, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo proponente, conforme previsto neste Edital.

10- Os proponentes, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

### CAPÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

11. As inscrições dos proponentes serão analisadas e homologadas pela Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, nomeada por ato normativo.

12. Encerrado o processo de inscrição, a Prefeitura Municipal de Sete Barras elaborará e publicará ato de homologação das inscrições e portaria sobre a próxima fase do **Processo de Escolha de Diretor de Escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras/SP, visando a escolha pelo mandato de dois anos**, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Secretaria Municipal de Educação, no site ([www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP) e da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ 46.587.275/0001-74

13. Da homologação das inscrições dos proponentes caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

14. Após decisão dos recursos analisadas pela Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, caso haja alteração no deferimento, será publicada homologação desta fase de inscrição dos proponentes.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola e pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.

Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP) aos 11 de agosto de 2023

.....  
Tania Maria Fudalli Florêncio  
Secretária de Educação do Município de Sete Barras (SP)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

### ANEXO I

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA (Conforme artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 1.788 de 12 de fevereiro de 2015):**

II - Diretor de Unidades Escolares:

1. Convocar, e presidir as reuniões do Conselho de Escola e Conselhos de Classe e Séries ou ciclos;
2. Controlar a matrícula e a transferência de alunos, conferindo certificados de conclusão de série, de ciclo ou de curso, de acordo com diretrizes do sistema;
3. Assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, inclusive das Unidades Escolares multisseriadas ou de menor complexidade que lhe são vinculadas;
4. Convocar e presidir reuniões de professores e demais profissionais que atuam na Escola;
5. Presidir solenidade e cerimônias da Escola;
6. Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
7. Assegurar o encaminhamento necessário aos recursos interpostos por alunos ou por seus responsáveis;
8. Responder e zelar pelo cumprimento das leis, regulamento e determinações superiores, bem como dos prazos para execução das ações previstas na Proposta Pedagógica da Escola e órgãos superiores;
9. Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços (prevendo o atendimento das demandas de recursos físicos, materiais e humanos para atender necessidades da escola);
10. Avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário ou servidor subordinado;
11. Delegar competências e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;
12. Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados, ao Órgão competente;
13. Submeter ao Conselho de Escola matéria que depende da deliberação desse órgão colegiado;
14. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;
15. Promover a integração dos elementos da equipe técnica administrativa e docente que atuem na unidade escolar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos da unidade;
16. Organizar as atividades de planejamento no âmbito da Escola:
  - a) Coordenando a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
  - b) Assegurando a compatibilização da Proposta Pedagógica da Escola com o Plano de Educação do Município.
17. Subsidiar o Planejamento Educacional:
  - a) Garantindo e otimizando o funcionamento dos Conselhos de Classe, Séries, e Ciclos;
  - b) Responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários aos Planos de Trabalho Docente.
18. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
19. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
20. Garantir à disciplina e funcionamento da Escola;
21. Promover a integração Escola-Família-Comunidade, proporcionando condições para a participação da comunidade nas programações da Escola;
22. Participar de estudos e deliberações que afetam as funções da Escola e o desenvolvimento do processo educacional;
23. Manter a Secretaria Municipal de Educação sempre informada sobre as atividades da unidade escolar;
24. Aprovar o Plano Escolar e encaminhá-lo ao órgão competente para homologação;
25. Autorizar a matrícula e transferência de alunos; atribuir classes e/ou aulas aos docentes, estabelecer o horário das aulas e do expediente da Secretaria da Escola, aprovar regulamentos e estatuto de associação ligada a unidade escolar, aplicar penalidades de acordo com as normas vigentes, relacionadas com o pessoal em geral, corpo docente e corpo discente;
26. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediatas consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ 46.587.275/0001-74

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 170/2023 (Ano II | Edição nº 222 | Página 2 - 7 / publicado em 09/08/2023)**

<b>EVENTO</b>	<b>DIA</b>	<b>Considerações/Locais/Horários</b>
Portaria Geral do Processo	07/08/2023	Até as 18h, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Portaria – Composição da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola	07/08/2023	Até as 18h, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Homologação da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola	10/08/2023	Até as 12h, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Edital – Processo de inscrição dos Proponentes	11/08/2023	Até as 12h, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Período de Inscrição dos Proponentes	De 14 a 15 de Agosto de 2023	Secretaria Municipal de Educação – Manhã: das 8h30 às 11h30 Tarde: das 13h30 às 16h30
Análise da documentação	16/08/2023	Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola
Homologação das Inscrições	17/08/2023	Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola - Até as 13h, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Interposição de Recursos	17/08/2023 a 21/08/2023	Até as 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Homologação Final	22/08/2023	A partir das 17h, no site e nas redes sociais da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ 46.587.275/0001-74

**ANEXO III****MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola

**Dados do proponente:**

NOME:	
UNIDADE ESCOLAR ESCOLHIDA:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

**Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)**

---

---

---

---

---

---

Sete Barras, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Proponente

---

Visto da Recepção .....

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROPONENTE****Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)****Nome do (a) proponente \_\_\_\_\_ Inscr \_\_\_\_\_**

Sete Barras (SP), \_\_\_\_ / \_\_ / 2023.

**Visto da Recepção**  

---